



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0069-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1

PROCESSO Nº 52400.005123-2010

INTERESSADO: Diretoria de Marcas.

ASSUNTO: Marca de alto renome. Solicitação da IMBEL.

Senhor Procurador-Chefe da PFE-INPI,

1. Trata-se de consulta formulada pela DIRMA a respeito da possibilidade de conceder a marca de alto renome à empresa pública brasileira fora da normativa do INPI vigente. A consulta perdeu o objeto, em razão da publicação da Resolução n. 107/2013, a qual prevê o requerimento da condição de alto renome de uma marca como um procedimento autônomo.

2. Diante da perda do objeto da consulta, sugere-se o retorno dos autos à DIRMA.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2014.

Loris Baena Cunha Neto
Procurador Federal
Coordenador



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

Despacho N° 0171/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-MSM-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo N°. 52400.005123/10

1. Estou de acordo com a NOTA N° 0069/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1, elaborada pelo Dr. Loris Baena Cunha Neto, Coordenador da COOPI desta Procuradoria.

2. À DIRMA.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2014.


Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe